



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 2
TERÇA-FEIRA, 5 DE JANEIRO DE 2010

ÍNDICE:

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portarias

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

Despacho

Direcção Regional da Educação e Formação

Página 80

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Direcção Regional do Desporto

SECRETARIA REGIONAL DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E EQUIPAMENTOS

Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Direcção Regional da Prevenção e Combate às Dependências

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 1/2010 de 5 de Janeiro de 2010

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da sua identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Winnipeg, na importância de € 5000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.C – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção C, Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 2/2010 de 5 de Janeiro de 2010

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de

**JORNAL OFICIAL**

cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores da Nova Inglaterra, na importância de € 5000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.C – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção C, Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 3/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da sua identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de Lisboa na importância de € 5.000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01.C – Instituições sem fins lucrativos, Acção C – Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 4/2010 de 5 de Janeiro de 2010

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da sua identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Algarve na importância de € 5.000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01.C – Instituições sem fins lucrativos, Acção C – Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 5/2010 de 5 de Janeiro de 2010

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da sua identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de

**JORNAL OFICIAL**

cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores de São Paulo, na importância de € 5000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.C – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção C, Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 6/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da sua identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Estado do Rio Grande do Sul, na importância de € 5000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.C – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção C, Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 7/2010 de 5 de Janeiro de 2010

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da sua identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Ontário, na importância de € 5000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.C – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção C, Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 8/2010 de 5 de Janeiro de 2010

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da sua identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de

**JORNAL OFICIAL**

cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Norte na importância de € 5.000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.07.01.C – Instituições sem fins lucrativos, Acção C – Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 9/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da sua identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas a) e b) do artigo 2.º, da alínea c) do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Quebeque, na importância de € 5000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 — Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.C — Resto do Mundo-Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção C, Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. – O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

**JORNAL OFICIAL****SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**

Portaria n.º 10/2010 de 5 de Janeiro de 2010

Considerando que a plena integração dos cidadãos estrangeiros que escolheram viver nos Açores passa pelo acesso a áreas de conhecimento que lhes possibilitem por um lado, o acompanhamento dos tempos e do desenvolvimento tecnológico, e por outro o acesso a um mais alargado leque de oportunidades de trabalho, contribuindo para uma maior satisfação profissional e, conseqüentemente, pessoal e familiar.

Considerando que é imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições que promovam a dinamização da acção social junto dos públicos mais vulneráveis.

Assim manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º, alínea a) do artigo 3.º e do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de Março, conceder uma comparticipação financeira à Cáritas, na importância de € 1.000,00 (mil euros), apoio destinado a públicos em situação de vulnerabilidade social, nos quais se incluem os cidadãos imigrantes.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.04 – Imigrado, Acção E – Projectos/Candidaturas, Classificação Económica 04.07.01.E – Instituições sem fins lucrativos, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

18 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA

Portaria n.º 11/2010 de 5 de Janeiro de 2010

Considerando que a Região Autónoma dos Açores, nos últimos anos, tem acolhido um grande número de cidadãos estrangeiros, oriundos de países terceiros;

Considerando que estão identificadas as áreas de intervenção, a diferentes níveis, da integração desses cidadãos imigrantes;

Atendendo ao comum interesse no desenvolvimento da Região Autónoma dos Açores, bem como na divulgação dos seus valores culturais junto dos imigrantes e bem assim a integração destes na sociedade de acolhimento;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando ainda o comum interesse em prestar auxílio a cidadãos imigrantes, oriundos de países terceiros, em situação de comprovada carência económica, sobretudo perante a actual conjuntura de crise económica;

Assim, ao abrigo das alíneas c) do n.º 7 e c) do n.º 6, todas do artigo 5.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro, e ainda artigo 1.º, alínea a) do artigo 2.º, alínea c) do artigo 3.º e artigo 6.º da Portaria n.º 14/2007, de 15 de Março, e em conformidade com o protocolo de colaboração celebrado entre a Direcção Regional das Comunidades e a CRESAÇOR – Centro Comunitário de Apoio ao Imigrante, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, transferir para a CRESAÇOR – CCCAI, de acordo com a cláusula segunda do referido protocolo, o montante de € 69 000,00 (sessenta e nove mil euros), destinado ao desenvolvimento de actividades de âmbito sociocultural que visem a interculturalidade e integração dos imigrantes e bem assim o apoio a estes cidadãos, oriundos de países terceiros, em situação de comprovada carência económica.

Verba a ser processada por conta da dotação inscrita no Capítulo 40 – Plano, Programa 22 – Cooperação Externa e Migrações, Projecto 22.04 – Imigrado, Acção B – Protocolos de Cooperação, Classificação Económica 04.07.01.B – Região Autónoma dos Açores, do plano de investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

9 de Outubro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 12/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo VI as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de formas de participação dos jovens;

Considerando que a Associação de Jovens Nova Criação é uma associação juvenil que desenvolve actividades locais no seu âmbito de intervenção geográfico;

Considerando que a referida associação apresentou um projecto para a aquisição de um imóvel para a instalação da sua sede, sita à freguesia da Criação Velha, aonde promoverá actividades relacionadas com a paisagem protegida da Vinha do Pico;

Considerando o determinado em Conselho de Governo aquando da visita estatutária à ilha do Pico no corrente ano;

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar, numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de projectos de apoio às associações juvenis;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que o projecto proposto se enquadra no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.4 – Programa de Incentivo ao Associativismo Juvenil;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 56.000,00 (cinquenta e seis mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA
Portaria n.º 13/2010 de 5 de Janeiro de 2010

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de actividades de ocupação dos tempos livres;

Considerando que a Associação de Jovens Tetrapí organiza iniciativas no âmbito da promoção de hábitos de vida saudável junto de jovens;

Considerando o projecto de promoção de hábitos de vida saudável que essa associação apresentou, no sentido de desenvolver iniciativas que possam dinamizadoras da praticas condizentes com os objectivos mencionados;

Considerando o disposto na alínea *b*) do ponto 1) do artigo 55.º, conjugado com o artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no acesso por parte de jovens à pratica de actividades desportivas não federadas;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.13 – Promoção de hábitos de vida saudáveis;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 64.000,00 (Sessenta e quatro mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 14/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

O Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A, de 7 de Julho, que enquadra o Regime das políticas de juventude na Região Autónoma dos Açores, prevê, na secção I do capítulo V as competências e objectivos a atingir pelo Governo em matéria de actividades de ocupação dos tempos livres;

Considerando que a Associação Desportiva Veteranos de São Miguel organiza iniciativas no âmbito da promoção de hábitos de vida saudável junto de jovens;

**JORNAL OFICIAL**

Considerando o disposto na alínea *b*) do ponto 1) do artigo 55.º, conjugado com o artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A;

Considerando a importante relevância daquela actividade no contexto operativo da área da Juventude na Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no acesso por parte de jovens à prática de actividades desportivas não federadas; Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência cooperar numa perspectiva de interesse comum, em matéria de políticas de Juventude, com as diversas entidades;

Considerando que a Juventude constitui intervenções do Plano no âmbito do eixo de desenvolvimento das políticas sectoriais de juventude;

Considerando que compete ao Secretário Regional da Presidência a promoção do desenvolvimento de programas de apoio aos jovens;

Considerando que a Região tem de promover actividades que desenvolvam a formação integral da juventude açoriana;

Considerando que as actividades propostas se enquadram no Programa do Governo, com correspondência no Plano de Investimentos, Acção 3.1.13 – Promoção de hábitos de vida saudáveis;

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na alínea *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a alínea *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e alínea *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro, a atribuição de € 15.000,00 (quinze mil euros) destinados à realização do supra referido, pela celebração de um Contrato de financiamento, nos termos do artigo 92.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho.

30 de Novembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 15/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

Por ter sido publicado com inexactidão no Jornal Oficial, II Série, n.º 241, de 17 de Dezembro, de 2009, a Portaria n.º 1165/2009, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 148.º do Código de Procedimento Administrativo e para efeitos do da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na al. *f*) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a al. *c*) do n.º 7 do artigo 5.º e al. *a*) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro e, ainda, nos termos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt

**JORNAL OFICIAL**

do disposto no n.º 2 do art. 30.º Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho rectificava-se que onde se lê:

Entidade: Casa do Povo de Vila Franca do Campo – Cecília Pedro da Costa Couto Martins

Finalidade: Requisição de Funcionários - XII Jamboree Açoriano

Apoio Atribuído: €

Deve ler-se:

Entidade: Casa do Povo de Vila Franca do Campo – Cecília Pedro da Costa Couto Martins

Finalidade: Requisição de Funcionários - XII Jamboree Açoriano

Apoio Atribuído: € 291,60

Determina-se ainda, considerando o parecer prévio da Comissão de Apreciação emitido nos termos do art. 27.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 90.º do Estatuto Político e Administrativo da Região Autónoma dos Açores e nos termos do disposto na al. f) do n.º 6 do artigo 5.º articulado com a al. c) do n.º 7 do artigo 5.º e al. a) do n.º 3 do artigo 17.º todos do Decreto Regulamentar Regional 25/2008/A, de 31 de Dezembro e, ainda, nos termos do disposto no n.º 2 do art. 30.º Decreto Legislativo Regional n.º 18/2008/A de 7 de Julho, a atribuição do seguinte apoio financeiro, a ser processado pela dotação inscrita no Programa 3.1 – Juventude à seguinte entidade:

Entidade: Corpo Nacional de Escutas – Ricardo Manuel Lourenço Freitas

Finalidade: Requisição de Funcionários – XII Jamboree Açoriano

Apoio Atribuído: € 105,00

21 Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

SECRETÁRIO REGIONAL DA PRESIDÊNCIA**Portaria n.º 16/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

Considerando o interesse da Região Autónoma dos Açores na preservação da sua identidade, na divulgação dos seus valores culturais e na solidariedade social, com vista ao aprofundamento dos laços existentes entre as suas comunidades e a terra natal, torna-se imperioso implementar o apoio e cooperação com instituições de natureza sócio-cultural, que promovam e divulguem a Região Autónoma dos Açores junto das comunidades respectivas.

Assim, manda o Governo da Região Autónoma dos Açores, pelo Secretário Regional da Presidência, ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 6, da alínea c) do n.º 7 do artigo 5.º e o

**JORNAL OFICIAL**

n.º 1 do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 25/2008/A, de 31 de Dezembro e nos termos do artigo 1.º, das alíneas *a)* e *b)* do artigo 2.º, da alínea *c)* do artigo 3.º, do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 68/2008, de 11 de Agosto, e em conformidade com o Protocolo de cooperação celebrado, conceder uma comparticipação financeira à Casa dos Açores do Rio de Janeiro, na importância de € 5000,00 (cinco mil euros), com o objectivo de promover actividades ligadas à juventude.

A verba em causa será processada por conta da dotação inscrita no Programa 40, Projecto 22.03 – Identidade Cultural, Classificação económica 04.09.03.C – Resto do Mundo-Países Terceiros e Organizações Internacionais, Acção C, Preservação da Identidade Cultural, do Plano de Investimentos da Direcção Regional das Comunidades.

21 de Dezembro de 2009. - O Secretário Regional da Presidência, *André Jorge Dionísio Bradford*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Despacho n.º 6/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

Considerando a importância do desenvolvimento de actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico, para o desenvolvimento dos alunos e consequentemente para o sucesso escolar futuro;

Considerando o papel fundamental que as instituições particulares de solidariedade social desempenham ao nível da promoção de actividades de enriquecimento curricular através da organização de respostas diversificadas, em função das realidades locais;

Considerando que a proximidade pode ser uma das condições-chave para desenvolver, com sucesso, um Estado social eficiente e de qualidade;

Considerando a urgência de adaptar os tempos de permanência das crianças nos estabelecimentos de ensino às necessidades das famílias e a necessidade de garantir que esses tempos sejam pedagogicamente ricos e complementares das aprendizagens associadas à aquisição das competências básicas;

Considerando que a componente de apoio às famílias dos alunos do 1.º ciclo do ensino básico, destina-se a assegurar actividades de enriquecimento curricular dos alunos depois das actividades curriculares e durante os períodos de interrupções lectivas;

Considerando o Protocolo celebrado entre a Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo e a Casa do Povo do Porto Judeu, em 1 de Setembro de 2009 e para vigorar até 31 de Agosto de 2010, no âmbito das actividades de enriquecimento curricular no 1.º ciclo do ensino básico dos alunos da EB1/JI do Porto Judeu, incidindo nos domínios desportivo, artístico, científico,

**JORNAL OFICIAL**

tecnológico e das tecnologias da informação e comunicação, de ligação da escola com o meio, de solidariedade e voluntariado e da dimensão europeia da educação;

Considerando a disponibilidade da Casa do Povo do Porto Judeu, no âmbito do Protocolo em apreço e no sentido de melhor potenciar o mesmo, para o serviço de refeições completas aos alunos da EB1/JI do Porto Judeu;

Assim, determino o seguinte:

1. O serviço de refeições aos alunos do 1.º ciclo do ensino básico da EB1/JI do Porto Judeu deve ser efectuado pela Casa do Povo do Porto Judeu, no âmbito do Protocolo celebrado entre a Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo e a Casa do Povo do Porto Judeu, entre 1 de Setembro de 2009 a 31 de Agosto de 2010.

2. Em caso de renovação do referido Protocolo, este Despacho deverá ser aplicado com o prazo limite de 31 de Agosto de 2011.

3. No âmbito do acima referido, a Escola Básica Integrada de Angra do Heroísmo deve participar a Casa do Povo do Porto Judeu num montante, por refeição, igual ao previsto nos n.ºs 1 alínea a) e 2 do artigo 109.º do Decreto Legislativo Regional n.º 18/2007/A, de 19 de Julho, a saber, 50%, acrescido de 20%, do subsídio de refeição atribuído aos funcionários da administração regional, considerando o IVA já incluído, actualizável em Setembro de 2010 no caso de renovação do Protocolo.

4. O presente despacho produz efeitos imediatos.

17 de Dezembro de 2009. - A Secretária Regional da Educação e Formação, *Maria Lina Pires Sousa Mendes*.

D.R. DA EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO**Extracto de Portaria n.º 4/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

Por portaria da Directora Regional da Educação e Formação, ao abrigo do disposto na alínea g) do artigo 41.º do Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 35/2006/A, de 6 de Setembro, transfere-se para o fundo escolar da EBI da Praia da Vitória, o montante de 40.000,00 Euros (quarenta mil euros), pela dotação inscrita no Capítulo 40, Programa 01 – Desenvolvimento das Infra-Estruturas Educacionais, Projecto 01 – Construções Escolares, Acção 01.01.A “Beneficiação e reabilitação de instalações escolares, propriedade de R.A.A.”, Classificação Económica 08.03.06 - A) Serviços e Fundos Autónomos – do Plano 2009, da Direcção Regional da Educação e Formação, para obras de recuperação do muro destruído pelo temporal da madrugada do dia 15 de Dezembro.

**JORNAL OFICIAL**

23 de Dezembro de 2009. - A Chefe de Secção, *Maria da Conceição Oliveira da Silva Melo*.

D.R. DO DESPORTO**Extracto de Despacho n.º 1/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

Ao abrigo do disposto no Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho, é atribuída a seguinte comparticipação financeira:

€ 996,00 - Clube Naval de Ponta Delgada - 9500-150 Ponta Delgada, destinada a premiar as classificações obtidas num dos três primeiros lugares em provas nacionais em 2009, conforme o artigo 38.º do Decreto Legislativo Regional n.º 14/2005/A de 05 de Julho

A referida comparticipação financeira será atribuída pela dotação inscrita no capítulo 40 - despesas do plano, Classificação Económica 04.07.01 - Instituições sem fins lucrativos, Acção 5.2.3 - Alta Competição, Prémios de Classificação e Subida de Divisão, Projecto 5.2 - Actividades Desportivas, Programa 5 - Desenvolvimento Desportivo do Orçamento da Secretaria Regional da Educação e Formação para o ano 2008/2009.

22 de Dezembro 2009. – A Coordenadora Técnica, *Maria Carmelo Alves*.

D.R. DO DESPORTO**Contrato-Programa n.º 1/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

A Secretaria Regional da Educação e Formação, através da Direcção Regional do Desporto, tem por competência cooperar com as entidades do associativismo da Região garantindo-lhes apoio financeiro para o desenvolvimento de actividades desportivas;

O Objectivo 4 do Programa do X Governo Regional visa garantir o apoio financeiro necessário para que o açoriano se afirme cada vez mais no contexto nacional e internacional e também criar condições que permitam ao desporto açoriano desenvolver projectos consistentes ao nível da formação dos jovens atletas, nomeadamente as selecções dos Açores participantes nos Jogos das Ilhas organizados pelo Comité Organizador dos Jogos das Ilhas (COJI);

Na sequência da adesão da Região ao projecto “Jogos das Ilhas” e no qual se tem estado a participar activa e regularmente há vários anos, o Governo dos Açores assumiu a organização da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010” como um evento de relevância desportiva para a Região, no quadro das grandes manifestações desportivas a apoiar no ano de 2010;

Esta organização só poderá ser concretizada com a conjugação de esforços entre o Governo dos Açores, nomeadamente através da sua Direcção Regional do Desporto, e do movimento

**JORNAL OFICIAL**

associativo desportivo regional, em especial o representativo das diferentes modalidades abrangidas;

A preparação atempada deste evento desportivo é fundamental para se alcançarem os objectivos de qualidade que lhe estão subjacentes com a responsabilidade da organização abranger cerca de mil e quinhentos participantes distribuídos por várias modalidades;

A Associação de Natação da Região Açores comunicou já o compromisso de se assumir como entidade organizadora da prova de Natação, incluída no programa da XIV Edição dos Jogos das Ilhas "AÇORES 2010 e nas condições expressas pelo regulamento específico do COJI;

Assim, nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 67.º do Capítulo VIII do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A de 2 de Dezembro, conjugado com o Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2007/A, de 30 de Janeiro, alterado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 15/2007/A, de 13 de Julho, é celebrado entre:

1) A Direcção Regional do Desporto, adiante designada por DRD ou primeiro outorgante, representada por António da Silva Gomes, Director Regional;

2) A Associação de Natação da Região Açores, adiante designada por ANARA, representada por Alberto Mota Borges, Presidente da Direcção;

é celebrado o presente contrato programa de desenvolvimento desportivo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª**Objecto do contrato**

Constitui objecto deste contrato a forma de concretização do processo de cooperação entre as partes contratantes no respeitante ao apoio para a organização da prova de Natação da XIV Edição dos Jogos das Ilhas "AÇORES 2010" nas condições expressas no regulamento específico do COJI, incluindo a aquisição e disponibilização de material, equipamento, secretariado, ajuizamento, etc..

Cláusula 2.ª**Período de vigência do contrato**

O presente contrato-programa entra em vigor no dia imediato ao da sua assinatura e o prazo de execução termina a 31 de Agosto de 2010.

**JORNAL OFICIAL**Cláusula 3.^a**Apoios**

Para a prossecução do objecto definido na cláusula 1.^a, com um custo previsto de € 31.985,46, conforme o programa apresentado pela ANARA, o primeiro outorgante compromete-se a prestar ao segundo outorgante o seguinte apoio:

1º. – Comparticipação financeira no valor de € 30.386,94.

2º. – Para efeitos de aplicação do regime previsto nos artigos 9.º e 10.º do Decreto Legislativo Regional 9/2000/A, de 10 de Maio é reconhecido o interesse público regional da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010” abrangida pelo presente contrato-programa.

3º. – Outros apoios necessários, no contexto geral da organização dos Jogos, nomeadamente assegurando a coordenação do evento a as condições de estadia das comitivas.

Cláusula 4.^a**Regime da comparticipação financeira**

A comparticipação financeira prevista na cláusula 3.^a, a suportar por verbas do Plano Regional Anual 2009, será processada após a assinatura do presente contrato-programa.

Cláusula 5.^a**Obrigações do segundo outorgante**

No âmbito do presente contrato-programa a ARVA, compromete-se a:

1º. - Organizar a prova de Natação da XIV Edição dos Jogos das Ilhas “AÇORES 2010”, nas condições expressas no regulamento específico do COJI, incluindo a aquisição e disponibilização de material, equipamento, secretariado, ajuizamento, etc.;

2º. – Proceder à aquisição do equipamento desportivo proposto no plano apresentado para a organização dos Jogos e apresentar à DRD, até 31 de Março de 2010, um relatório da aquisição do equipamento referido, acompanhado de recibos comprovativos da despesa efectuada pelo menos no valor global do apoio concedido, e de fotografias;

3º. – Manter o equipamento adquirido afecto à modalidade e em boas condições de fruição;

4º. — Apresentar até ao final do mês de Agosto de 2010, relatório final demonstrativo do desenvolvimento da actividade, incluindo a demonstração da utilização das verbas concedidas.

Cláusula 6.^a**Acompanhamento e controlo da execução do contrato**

Compete à DRD verificar o desenvolvimento do programa que justificou a celebração do presente contrato, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução, nos termos

**JORNAL OFICIAL**

do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro e à divulgação do seu valor definitivo no relatório do ano de 2010.

Cláusula 7.ª

Revisão e cessação do contrato

A revisão e cessação deste contrato regem-se pelo disposto nos artigos 17.º e 18.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro.

Cláusula 8.ª

Incumprimento do contrato

1 - O incumprimento rege-se pelo disposto no artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21/2009/A, de 2 de Dezembro, e tem o seguinte regime:

- a) Violação do previsto nos n.ºs 2, 3 e 4 da cláusula 5.ª constitui incumprimento parcial;
- c) Violação do previsto no n.º 1 da cláusula 5.ª constitui incumprimento integral.

2 - Para efeitos do disposto no n.º 1, o incumprimento integral comina na invalidade de todo o contrato, implicando a devolução da totalidade da verba prevista na cláusula 3.ª já recebida.

3 - O incumprimento parcial corresponde à parte violada, provocando a devolução da verba respectiva ou, quando tal não seja quantificável, o pagamento de uma percentagem a determinar pela DRD, não podendo neste caso ultrapassar 20% do valor parcial do contrato-programa por cada penalização.

21 de Dezembro de 2009. - O Director Regional do Desporto, *António da Silva Gomes*. - O Presidente da Associação de Natação da Região Açores, *Alberto Mota Borges*.

SERVIÇO REGIONAL DE PROTECÇÃO CIVIL E BOMBEIROS DOS AÇORES

Extracto de Portaria n.º 5/2010 de 5 de Janeiro de 2010

Por portarias do Secretário Regional da Ciência, Tecnologia e Equipamentos, de Novembro de 2009, foram atribuídos os seguintes subsídios:

À Associação Faialense de Bombeiros Voluntários, um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado à beneficiação/reparação do quartel.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Angra do Heroísmo, um apoio financeiro no valor de 12.000,00 € (doze mil euros), destinado à beneficiação/reparação do quartel.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ilha Graciosa, um apoio financeiro no valor de 10.000,00 € (dez mil euros), destinado à beneficiação/reparação do quartel.

**JORNAL OFICIAL**

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários das Lajes do Pico, um apoio financeiro no valor de 25.000,00 € (vinte e cinco mil euros), destinado à beneficiação/reparação do quartel.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários do Nordeste, um apoio financeiro no valor de 38.000,00 € (trinta e oito mil euros), destinado à beneficiação/reparação do quartel.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Ribeira Grande, um apoio financeiro no valor de 48.900,00 € (quarenta e oito mil e novecentos euros), destinado à beneficiação/reparação do edifício existente da Secção Destacada da Lomba da Maia.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Santa Maria, um apoio financeiro no valor de 3.500,00 € (três mil e quinhentos euros), destinado à beneficiação/reparação do quartel.

As verbas em causa serão processadas pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, Acção 17.2.1 – Reparação/Beneficiação de quartéis, Projecto 17.2 (Construção/Remodelação de Infraestruturas e Equipamentos dos CB's), do programa 17 (Protecção Civil) do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2009), onde tem cabimento.

À Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Praia da Vitória, um apoio financeiro no valor de 7.562,00 € (sete mil quinhentos e sessenta e dois euros), destinado ao pagamento da prestação dos serviços de Projecto referentes à “Ampliação do Quartel da AHBV's da Praia da Vitória”.

2 - A verba em causa será processada pela rubrica de classificação económica 08.07.01 – Transferências de Capital – Instituições sem fins lucrativos, Acção 17.2.8 – Ampliação do quartel da Praia da Vitória, Projecto 17.2, do programa 17 (Protecção Civil) do Capítulo 40, Orçamento do Serviço Regional de Protecção Civil e Bombeiros dos Açores (Plano 2009), onde tem cabimento.

28 de Dezembro de 2009. - A Coordenadora Técnica, *Goreti Castro*.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS
Extracto de Portaria n.º 6/2010 de 5 de Janeiro de 2010

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Lar das Criancinhas da Horta – Faial

Em Portarias de 23 de Dezembro de 2009:

**JORNAL OFICIAL**

- 61.329,08€ (seis mil trezentos e vinte e nove euros e oito cêntimos), destinados a participar a implementação do “Programa para o Fortalecimento de Famílias”, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01;

23 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 7/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

O Secretário Regional da Saúde atribui à:

ALERTA – Associação do Escutismo Católico Português – Terceira

Em Portarias de 23 de Dezembro de 2009:

- 7.000,00€ (sete mil euros), destinados a participar a promoção da formação de formadores, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01;

23 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.

D.R. DA PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DEPENDÊNCIAS**Extracto de Portaria n.º 8/2010 de 5 de Janeiro de 2010**

O Secretário Regional da Saúde atribui ao:

Lar das Criancinhas da Horta – Faial

Em Portarias de 23 de Dezembro de 2009:

- 6.329,08€ (seis mil trezentos e vinte e nove euros e oito cêntimos), destinados a participar a implementação do “Programa para o Fortalecimento de Famílias”, nos termos do n.º 3 do Despacho Normativo n.º 22/2008, de 4 de Março, e conforme Acordo de Cooperação celebrado entre ambas as partes, a ser processado pelo Capítulo 40, Divisão 15, Sub-Divisão 04, Acção C, Código 04.07.01;



23 de Dezembro de 2009. - A Directora Regional da Prevenção e Combate às Dependências,
Paula Cristina Toledo Costa.